



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 09/01/2023

**Francisco Lopes de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 09 de janeiro de 2023, tomou a seguinte deliberação:-----

**“REGULAMENTOS -----**

#### **PROJETO DE "REGULAMENTO MUNICIPAL DO USO DO FOGO E LIMPEZA DE TERRENOS EM ÁREAS EDIFICADAS": -----**

*O senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----*

*“Considerando que:-----*

*O Decreto-Lei número oitenta e dois barra dois mil e vinte e um, de treze de outubro, estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento.-----*

*O referido diploma estabelece, entre outras, as regras aplicáveis às entidades, proprietários, usufrutuários e arrendatários detentores de terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais no que à defesa de pessoas e bens concerne.-----*

*Determina o número nove do artigo quarenta e nove do Decreto-Lei número oitenta e dois barra dois mil e vinte e um, de treze de outubro, que no interior das áreas edificadas, a gestão de combustível é executada nos termos de regulamento municipal, pelo que se torna necessário criar regulamentação para estas ações, de modo a permitir que o Município atue de forma eficaz e adequada, seja por iniciativa própria ou particular.-----*

*Acresce ainda que, com a publicação do Despacho número sete mil quinhentos e onze barra dois mil e catorze, de nove de junho, foi homologado o Regulamento do Fogo Técnico, que definiu as normas técnicas e funcionais aplicáveis à utilização do fogo técnico, nas modalidades de fogo controlado e de fogo de supressão, e os processos de capacitação e credenciação das pessoas habilitadas para o seu planeamento, execução e acompanhamento.-----*

*Com a entrada em vigor da Lei número vinte barra dois mil e nove, de doze de maio, foram transferidas para o Município as atribuições em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta. -----*



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

*O presente Regulamento Municipal do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos no Interior das Áreas Edificadas pretende estabelecer regras claras e determinar as condições do exercício e da fiscalização da atividade de fogueiras, fumigação ou desinfestação de apiários, queimas de sobrantes agroflorestais, queimadas, fogo controlado e utilização de fogo-de-artifício e de outros artefactos pirotécnicos, depósito de madeiras e de outros produtos inflamáveis e limpeza de terrenos no interior das áreas edificadas, com vista a contribuir, não só para um correto esclarecimento dos munícipes sobre a matéria, como também para a criação de condições de segurança que permitam uma diminuição do risco de incêndio e a proteção de pessoas e bens. -----*

*Os princípios da boa administração, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, a Câmara Municipal em sua reunião de dez de fevereiro de dois mil e vinte, nos termos do artigo noventa e oito do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, procedeu à publicitação no “sítio eletrónico” e no “hall” do Edifício dos Paços do Concelho deste Município, do início do procedimento e participação dos interessados; - Apesar de nos termos do referido artigo noventa e oito do Código do procedimento Administrativo, não se ter registado qualquer constituição de interessados para este procedimento, deverá o mesmo ser submetido, no “sítio eletrónico” e no “Hall” do edifício dos Paços do Concelho deste Município, pelo prazo de trinta dias úteis, a consulta pública para a recolha de sugestões, conforme previsto no artigo cem do referido Código do Procedimento Administrativo. -----*

*Assim, proponho que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea k) e ccc), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, aprovar o projeto de “Regulamento Municipal do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos em Áreas Edificadas”, que se anexa e, submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo cem do referido Código do Procedimento Administrativo.” -----*

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de “Regulamento Municipal do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos em Áreas Edificadas”, que se encontra em anexo à ata e que dela faz parte integrante, e, submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo cem do referido Código do Procedimento Administrativo.” -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 12 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara,